



EDITAL Nº 20 de 24 de abril de 2018

Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsistas para atuar como PROFESSOR FORMADOR do curso Técnico em Administração na modalidade EaD da rede e-TecPronatec na Universidade Federal de Viçosa – Central de Ensino e Desenvolvimento Agrário de Florestal

A Reitoria da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, torna públicas a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo, com vistas à contratação temporária de Professores Formadores para os cursos de Técnico em Administração – Mediotec e Pós-Médio na modalidade à distância, no âmbito do Programa Pronatec/Rede e-Tec Brasil.

1 CRONOGRAMA

| DATA | EVENTO |
|--|--|
| Dia 24/04/2018 até às 23:59h do dia 01/05/2018 | Período de inscrições |
| Dia 02/05/2018 a partir das 16h | Publicação do resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| Dia 03/05/2018 até às 16h | Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| Dia 04/05/2018 a partir das 16h | Publicação do resultado da 1ª etapa – Análise de Documentos |
| Dia 09/05/2018 | 2ª etapa – Entrevistas em Florestal/MG |
| Dia 10/05/2018 | Publicação do resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas |
| Dia 11/05/2018 até às 16h | Data para encaminhamento de recurso referente ao resultado parcial da 2ª etapa – Entrevistas |
| Dia 14/05/2018 | Publicação do resultado final |

1.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

2 DO NÚMERO DE VAGAS



2.1 Os candidatos classificados irão compor o cadastro reserva e serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva baseada no número de matrículas e/ou na disponibilidade financeira.

2.2 Quadro de disciplinas:

| DISCIPLINA | CARGA HORÁRIA (T - P) | CURSO | REQUISITOS MÍNIMOS | POLOS DE OFERTAS DAS DISCIPLINAS |
|----------------------------|-----------------------|--------------------------------------|--|--|
| Introdução a Administração | 50 (33:20 – 16:40) | Técnico em Administração – pós-médio | Graduação em administração ou áreas afins. | Sabarará, Nova Lima, Viçosa, Conselheiro Lafaiete, Pará de Minas, Itaguara. |
| Gestão de pessoas | 66:40 (50 – 16:40) | Técnico em Administração – mediotec | Graduação em administração ou áreas afins. | Florestal, Conselheiro Lafaiete, Viçosa, Itabira, Itaúna, João Monlevade, Ibité, Abaeté. |

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

3.2 Atender à Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, à Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e à Portaria MEC nº 1152 de 22/12/2015.

3.3 Ter formação mínima de nível graduação.

3.4 Possuir conhecimentos básicos de informática.

3.5 Ter disponibilidade para atuar, presencialmente, nas cidades de realização do curso, ministrando aulas presenciais nos polos de ofertas das disciplinas, em turnos (diurno/noturno) estabelecidos pela Coordenação do Curso, inclusive, aos sábados e domingos, quando necessários.

3.6 Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela coordenação do Pronatec/Rede e-Tec Brasil.

3.7 No caso de candidato servidor da UFV, atender às normas referentes ao recebimento de bolsas, ao afastamento para capacitação e à carga horária.

3.8 As aulas práticas acontecerão conforme previsto neste edital e em consonância com o projeto pedagógico do curso e decisão da coordenação do Pronatec/Rede e-Tec Brasil.



4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas conforme o cronograma do Item 1.
- 4.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Anexo I.
- 4.3 O formulário de inscrição devidamente preenchido, deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: selecao.mediotec@ufv.br juntamente com os anexos em formato de arquivo “.pdf” contendo todos os documentos pessoais e profissionais, conforme item 4.8 deste edital.
- 4.4 Não serão aceitos, sob nenhuma condição, **documentos em outro formato**. A inobservância dessa exigência acarretará na imediata eliminação do candidato.
- 4.5 Durante a avaliação da documentação apresentada pelos inscritos, o candidato será eliminado caso a comissão avaliadora constate a ausência de documentação, assim como, o preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados e ou nos documentos comprobatórios apresentados.
- 4.6 A Comissão Examinadora não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.
- 4.7 Será considerada para efeitos de inscrição o último e-mail enviado. E, em hipótese alguma serão aceitos documentos em e-mails separados.
- 4.8 O candidato deverá anexar ao formulário eletrônico cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Diploma de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor.
 - b) Comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior (obrigatório).
 - c) Comprovação do tempo de experiência em Educação a Distância (EaD) como coordenação de tutoria e/ou coordenação de curso em curso(s) técnico(s) do eixo tecnológico gestão na modalidade EaD (se houver).
 - d) Comprovação do tempo de experiência em EaD como tutor e/ou professor (se houver).
 - e) Certificado ou diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver).
 - f) Comprovação de experiência profissional comprovada de no mínimo 12 meses.



- 4.9 Os documentos solicitados no item 4.8 desse Edital deverão ser anexados ao e-mail, junto com o formulário de inscrição em **arquivo único no formato “.pdf” e nomeado com o nome edital e candidato.**
- 4.10 A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes nos itens 3.3 e 3.4 será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.
- 4.11 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta, entregue através de correspondência postal ou *fax-símile*, ou entregue pessoalmente.
- 4.12 Para efeito de comprovação de recebimento da inscrição será observada a data/hora constante no e-mail selecao.mediotec@ufv.br.
- 4.13 Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e/ou superior será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 4.14 Para efeitos de comprovação da experiência em Educação a Distância será aceita cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração de atividades realizadas na área de EaD emitida pela instituição de ensino empregadora.
- 4.15 Para efeitos de comprovação de experiência profissional serão aceitos atividades profissionais que acumulem 12 meses ou mais de experiência na área pleiteada. Serão aceitos cópia de: contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), declaração do empregador, conforme destacado no item 6, deste edital, que estabelece os critérios para a pontuação.
- 4.16 Não serão aceitos, para fins de comprovação dos critérios dispostos entre os requisitos da vaga ou que sejam objeto de pontuação neste Edital, declarações do próprio candidato ou currículos elaborados pelo próprio candidato, inclusive Currículo Lattes.
- 4.17 A Comissão Examinadora reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este Edital, de forma incorreta, com rasuras, emendas ou ressalvas, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.
- 4.18 Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição desse Edital, entrar em contato pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, com o assunto – Dúvidas Edital 20/2018.
- 4.19 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimentos do formulário de inscrição.
- 4.20 A Comissão Examinadora não se responsabiliza por dificuldades técnicas apresentadas pelos arquivos enviados pelos candidatos no processo de inscrição.



4.21 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo à Comissão Examinadora, conforme o cronograma do Item 1.

4.22 O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, conforme modelo do Anexo II, com o seguinte assunto: Edital nº 20/2018 – RECURSO 1ª etapa.

5 DA COMISSÃO EXAMINADORA

5.1 A comissão examinadora será composta por até 03 (três) servidores efetivos do *campus* UFV-Florestal designados no Ato 95/DIG/CAF/UFV.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Análise de documentos

a) O resultado parcial da análise de documentos será divulgado conforme o cronograma do Item 1, no site <http://www.ead.caf.ufv.br>.

b) A análise de documentos terá o valor máximo de 20 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

b1) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como tutor e/ou professor – 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 06 pontos.

B2) Tempo de experiência devidamente comprovada em EaD como coordenação na modalidade EaD – 03 pontos por ano ou fração, até o limite de 06 pontos.

B3) Tempo de Experiência profissional devidamente comprovada – 1 por ano ou fração, até o limite de 03 pontos.

B4) Formação comprovada:

| FORMAÇÃO | PONTOS |
|----------------|-----------|
| Graduação | 02 pontos |
| Especialização | 03 pontos |
| Mestrado | 04 pontos |
| Doutorado | 05 pontos |

c) Para a pontuação citada no item 6.1, alíneas b1, b2 e b3 será considerada fração de ano somente o período compreendido entre 6 (seis) meses a 1 (um) ano. Frações inferiores a 6 (seis) meses não serão pontuadas.

d) Na análise dos documentos descritos no item 6.1, alínea b3, prevalecerá o título de maior pontuação.



e) Somente serão considerados, para fins de pontuação do candidato, os vínculos, as titulações, as experiências, as atividades e as capacitações indicadas no formulário de inscrição e que sejam devidamente comprovadas.

2ª Etapa – Entrevista

a) A entrevista terá o valor máximo de 30 pontos.

b) O tempo de entrevista levará de 05 a 15 minutos, por candidato.

c) O horário e local das entrevistas serão divulgados conforme o cronograma do Item 1, no site <http://www.ead.caf.ufv.br>.

d) Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos, por meio de arguição, segundo pontuação discriminada a seguir:

d1) Conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância – 0 a 10 pontos.

D2) Conhecimento sobre informática – 0 a 10 pontos.

D3) Facilidade de comunicação e relação interpessoal – de 0 a 10 pontos.

D4) Disponibilidade de horário – de caráter eliminatório.

e) Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido neste Edital.

f) O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

g) Caberá recurso administrativo em relação ao resultado parcial da 2ª etapa, à Comissão Examinadora, conforme o cronograma do Item 1.

h) O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail selecao.mediotec@ufv.br, conforme modelo do Anexo II, com o seguinte assunto: Edital nº 20/2018 – RECURSO 2ª etapa.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 50 pontos.

7.3 O candidato que obtiver menos de 25 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

7.4 Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em coordenação na modalidade EaD;

Edital aprovado pela Procuradoria-Geral Federal / UFV - processo 008432/2017.



b) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor;

c) candidato(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.5 **Até 10 (dez) candidatos selecionados por vaga**, na 1ª etapa, serão convocados por ordem de classificação para participação na 2ª etapa, com agendamento de entrevistas conforme cronograma a ser publicado no site <http://www.ead.caf.ufv.br>.

7.6 O não comparecimento do candidato no local, data e horário determinados pela Comissão Examinadora para a entrevista implicará a sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será divulgado conforme o cronograma do Item 1, no site <http://www.ead.caf.ufv.br>.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais necessários na ocasião da contratação.

9.2 O candidato aprovado deverá assinar Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa.

10 DA CAPACITAÇÃO

10.1 O curso de capacitação será realizado no período e no local oportunamente definido e divulgado, sendo obrigatória a participação do candidato selecionado.

11 DAS ATRIBUIÇÕES

11.1 São atribuições:

11.1.1 PROFESSOR FORMADOR

- Planejar as aulas e atividades didáticas em conformidade com as orientações estabelecidas pela Coordenação do Programa;
- Elaborar/selecionar os materiais didáticos, mídias e bibliografia de acordo com as necessidades dos cursistas;
- Gravar videoaulas referentes aos componentes curriculares;
- Aplicar os recursos tecnológicos, os instrumentos de avaliação e a metodologia no desenvolvimento do curso;
- Realizar aulas presenciais conforme cronograma e demanda da disciplina;
- Participar dos encontros de formação;



- Orientar os professores mediadores quanto aos processos de ensino do componente curricular;
- Elaborar relatório de conclusão do componente curricular;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação do Programa;
- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe;
- Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação do Programa.

12 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

12.1 Os profissionais selecionados serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12/03/2012 – ou legislações supervenientes – pelo tempo de execução das atribuições.

12.1.1 Os servidores do quadro permanente da UFV e os professores substitutos e temporários vinculados à UFV deverão observar o disposto nas legislações vigentes, não implicando prejuízo à sua carga horária regular na instituição.

12.2 Conforme parágrafo único do artigo 26 da lei nº 9.250 de 26 de dezembro de 1995, não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador as bolsas recebidas pelos servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades da Rede e-Tec Brasil no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011.

12.3 As bolsas de que trata o item 12.1 serão pagas na jornada máxima de 16 horas por semana para o desempenho das atividades de professor e de 20 horas por semana para o desempenho das atividades administrativas.

12.4 É permitido ao bolsista o acúmulo da atividade de professor apenas com outra atividade administrativa dentro da Rede e-Tec Brasil, até o limite total de 20 horas semanais. Dentro deste limite deve-se, ainda, respeitar o limite de até 16 horas semanais de carga horária na atividade de professor.

12.5 Não é permitido o acúmulo de atividades administrativas pelo mesmo bolsista. Não serão pagas bolsas a servidores ocupantes de cargo de direção que recebam função gratificada nível CD.

12.6 A remuneração dos bolsistas que atuam na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, ocorrerá por hora de trabalho (60 minutos) e de acordo com a atividade desempenhada pelo bolsista.

12.7 O valor-hora das bolsas para a função de Professor Formador é de **até R\$70,00**. Sendo que este valor limite será aplicado quando o número de estudantes matriculados atingir o número total de vagas do projeto.



12.8 O valor-hora pode ser alterado pelo FNDE a qualquer momento, sem aviso prévio às instituições ou aos bolsistas participantes da Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec.

12.9 Sobre o valor-hora da remuneração dos servidores – ativos e inativos – pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec, não incidirá tributação.

12.10 Sobre o valor-hora da remuneração dos professores substitutos ou temporários e dos demais candidatos aprovados nas chamadas públicas referentes a este Edital pelo desempenho das atividades exercidas na Rede e-Tec Brasil, no âmbito do Bolsa-Formação do Pronatec incidirá tributação.

12.11 Orientações sobre os possíveis descontos que incidirão sobre o pagamento das bolsas deverão ser obtidos junto aos responsáveis pelo Bolsa-Formação do Pronatec da UFV.

12.12 O período das atividades será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

12.13 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades e/ou por indisponibilidade de recursos financeiros da UFV para pagamento das bolsas.

12.14 As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

12.15 O pagamento das bolsas só ocorrerá após a disponibilização de recursos financeiros liberados pelo Ministério da Educação (MEC).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato ao presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2 O bolsista Professor Formador se compromete a desempenhar as aulas práticas na cidade de realização do curso, atendendo, inicialmente, os alunos dos polos apresentados no Item 2.2, pois a partir de novas pactuações com a SETEC/MEC outras cidades poderão ser acrescentadas ao programa.

13.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.



13.4 O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

13.5 Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade financeira.

13.6 O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição. Sendo que a renovação da bolsa será semestral em função do número de matrículas e/ou da disponibilidade de recursos financeiros.

13.7 Será permitido o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFV e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga.

13.8 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UFV, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

13.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

13.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao *campus* UFV-Florestal, para fins de convocação.

13.11 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

13.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

Florestal, 24 de abril de 2018.

Adilson de Castro Antônio
COORDENADOR GERAL E-TEC
Portaria 0425/2016/RTR



Antônio César Pereira Calil
COORDENADOR ADJUNTO E-TEC
Portaria 970/2017/RTR

(Original encontra-se assinado e disponível para consulta na Secretaria do EaD do campus UFV-Florestal)



EDITAL Nº 20/2018 – PRONATEC/e-Tec

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório)

Nome Completo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial: _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____

Tel. Fixo: (_____) Tel. Celular: (_____)

E-mail pessoal: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS

() Servidor da UFV ou Servidor público Federal, Estadual e Municipal Unidade de lotação/atuação: _____

Cargo: _____ Data de Admissão: _____

Carga Horária de Trabalho: ____ horas semanais Nº de Matrícula SIAPE:

_____ Tel. Institucional: _____ E-mail Institucional:

() Não Servidor

Função/Cargo: _____

Tel. Institucional: _____

E-mail Institucional: _____

() Outras Experiências Profissionais para o cargo pleiteado.



3. DISCIPLINA PRETENDIDA (preenchimento obrigatório):

1ª opção: _____

2ª opção: _____

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA (preenchimento obrigatório)

Graduação: _____ Inst. de Ensino: _____

Especialização: _____ Inst. de Ensino: _____

Mestrado: _____ Inst. de Ensino: _____

Doutorado: _____ Inst. de Ensino: _____

5. Declaro para os devidos fins que tenho conhecimento quanto a utilização de sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico e outros conhecimentos necessários para o desenvolvimento da atividade para a qual me candidato.

Assinatura do candidato: _____



CHAMADA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 20/2018 – PRONATEC/e-Tec

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____

Para: Comissão Examinadora do Edital 20/2018

SECRETARIA DE ENSINO A DISTÂNCIA – CAMPUS UFV-FLORESTAL

Encaminho o recurso ao Resultado Parcial da _____ etapa do Edital 20/2018 e peço deferimento.

Dados gerais do candidato:

| | |
|----------------|--|
| Nome completo: | |
| CPF: | |
| RG: | |

Justificativa do recurso:

Fundamentação legal do recurso



Declaro que as informações fornecidas nesse recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais das mesmas.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



CHAMADA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 20/2018 – PRONATEC/e-Tec

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

Eu _____ portador de
RG _____ e CPF _____ residente à

declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função no *campus* UFV-Florestal para a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, os dias, bem como atividades a serem desempenhadas ficam a critério da Coordenação Geral do e-Tec/PRONATEC da CEDAF, cabendo-me acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura



CHAMADA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 20/2018 – PRONATEC/e-Tec

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO
BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48**

(DOCUMENTO SOMENTE PREENCHIDO POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO)

Eu, _____
____ RG _____, CPF _____, candidato
selecionado pelo Edital Nº 09/2018 PROGRAMA REDE E-TEC/ PRONATEC *Campus* UFV-
Florestal, declaro que não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES,
FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual
hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48,
comprometo-me a informar a Coordenação Geral da rede e-Tec/Pronatec do Campus para
que possa ser providenciada minha desvinculação imediata da REDE E-TEC/PRONATEC.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO BOLSISTA